



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha

Minas Gerais



L E I - nº 150 -

"Estabelece o Quadro Geral de Funcionários Municipais, Fixa-lhes seus vencimentos e contém outras providências".

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A partir de 1º de janeiro de 1.973 o Quadro Geral de Funcionários do Município e seus respectivos vencimentos passarão a ser os seguintes:

Classificação	nº de cargos	Cargos	Vencimentos anuais
ORGÃO 1- Câmara Municipal			
Unidade-			
Gabinete e Secretaria da Presidência			
00	1	Amanuense.....	720,00
ORGÃO 2 - Prefeitura Municipal			
Unidades:			
1-Gabinete e Secretaria de Prefeito.			
02	1	Secretário.....	6.000,00
2-Serviço de Fazenda e Contabilidade			
10	1	Chefe de Serviço de Fazenda.....	6.000,00
3-Serviço de Patrimônio			
46	1	Telefonista.....	3.225,60
46	2	Auxiliares de Telefonista.....	2.400,00
97	1	Encarregado do Cemitério.....	3.225,60
4-Serviço de Educação Saúde e Assistência Social			
60	1	Inspetor Escolar.....	1.200,00
61	10	Professôras Rurais.....	19.440,00
5- Serviço de Obras Públicas			
90	1	Chefe de Serviço de Obras.....	3.225,60
91	1	Encarregado de Serviço D'água.....	3.225,60
6- Serviço Municipal de Estradas de Rodagem			
42	1	Tratorista.....	5.040,00



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha

Minas Gerais



LEI Nº 150 (continuação)

Ofício n.º

Assunto:

Art. 2º - Fica fixado em R\$.10,00 (dês cruzes)

Serviço: o Abono Familiar concedido aos funcionários Municipais não contribuintes de I.N.P.S.

Art. 3º - Fica o poder Executivo autorizado a contratar sob Regime da CLT operários para Execução de Obras e atividades de Natureza Técnica, ou Especializada.

Parágrafo Único: Fica por esta Lei regularizada os contratos de Pessoal de Obras e Pessoal Operário da Prefeitura Municipal efetuados até a presente data.

Art. 4º - Revogadas às disposições em contrário entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1.973.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 10 de outubro de 1.972.

João Tires de Lima
- Prefeito Municipal -

Luiz Gonçalves de Lima
- secretário -

RMF/